



## FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO: 2025/3248718

**INTERESSADO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

À Presidência:

Solicita o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, do certame na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A FUNDAÇÃO HEMOPA e Hemorrede)**, conforme descrito no Termo de Referência, uma manifestação desta Assessoria Jurídica sobre o relatório de conclusão levada a efeito sobre as propostas apresentadas (**termo de julgamento – id 148**), conforme a determinação contida no **art.71, inciso IV, da Lei Federal nº.14.133/21** e alterações posteriores, pontuando assim (id 148):

“(…).Processo 2025/3248718 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 - que rege a Contratação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e fornecimento de equipamentos e ferramentas para a Fundação Hemopa e Hemorrede. Informamos que este processo de Dispensa Eletrônica Nº 07/2026 teve sessão aberta dia 27/03/2026 às 09:00 h e teve 3 participantes a seguir em ordem de classificação de lances: 1 - NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 14.991.257/0001-67; 2 - SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 06.270.074/0001-24; 3 - LUAN DE JESUS BRITO SOUSA , CNPJ: 57.414.654/0001-89. Ao analisar as naturezas jurídicas das empresas participantes, **constatou-se que as duas primeiras possuem natureza jurídica de sociedade Ltda com fins lucrativos e a terceira é um empresário individual com finalidade lucrativa, todas em desacordo com o item 5.1 do Termo de Referência, que informa que a contratação será de acordo com o disposto no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o qual prevê hipótese de dispensa de licitação “para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”**. Dessa forma, o certame restou FRACASSADO, pois todas as empresas



## FOLHA DE DESPACHO

foram INABILITADAS. Solicitamos análise desta assessoria Jurídica, informando da legalidade e conformidade dos atos praticados pelo Agente de contratação neste certame e remeta ao Presidente da Fundação para Homologação do FRACASSO e a autorização da contratação direta pela empresa de menor valor constante no MAPA de média (sequência 42 do PAE) do lote. (...) g.n

Observo no conteúdo do relatório apresentado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que a análise e o julgamento das propostas oferecidas no certame foram dentro das condições estabelecidas no ato convocatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Assim, opina-se em ser homologado o resultado FRACASSADO do certame por parte dessa r. Presidência, **o que decerto autoriza a contratação direta com os fundamentos legais decorrentes da dispensa de licitação (art.75 XV da Lei nº14.133/21), respeitando-se a proposta de menor preço constante no MAPA de média (sequência 42 do PAE) do lote, devendo tal ato ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme, conforme disposição expressa do parágrafo único do art.72 da lei ao norte destacada.**

É a manifestação.

Belém.Pa, 31 de março de 2026.

ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO

Advogado

OAB.Pa 5909



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2025/3248718

**Anexo/Sequencial:** 150

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO,

**CPF:** \*\*\*.167.902-\*\*

**Em:** 31/03/2026 12:20:23

**Aut. Assinatura:** 58569af230cd1751225d78f2b80ca79377ee1a0bfb54da36b72e8ccdc5f5411



**Identificador de autenticação:** 39307009-3533-43b2-b581-240a898f9ff8

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>